



# Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ  
C.G.C. (M.F.) 76.178.011/0001-28

LEI Nº032/97

DATA: 27/08/1997

**SÚMULA:** Autoriza o Município de Pinhão, a efetuar convênio com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte, L E I:

**Art. 1º)** Fica autorizado o Município de Pinhão, a assinar convênio de qualquer natureza com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica - COPEL, e/ou Governo do Estado do Paraná, visando a execução de obras e serviços de melhoria da infra-estrutura urbana e rural no Município de Pinhão.

**Art. 2º)** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
em 27 de agosto de 1997.

  
**OSVALDO LUPEPSA**  
*Prefeito Municipal*

CÂMARA MUNIC. DE PINHÃO  
Seção de Protocolo  
Recebi o presente documento  
nesta data \_\_\_ de \_\_\_  
de \_\_\_ de \_\_\_